



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

O **MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG**, realizará procedimento de licitação nº **099/2021**, modalidade, **Pregão Presencial nº. 035/2021**, tipo **menor preço por Item**, nos termos da Lei 10.520/2002, e legislação correlata; em especial a Lei federal 8.666/93, e de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. Os envelopes contendo a proposta comercial e documentação de habilitação serão recebidos em sessão pública às **09:00 horas do dia 14 de Outubro de 2021** na sala da Comissão Permanente de Licitação na Prefeitura Municipal, situado na Rua Gustavo Capanema, nº. 101, Centro, Onça de Pitangui/MG, CEP 35.655-000, oportunidade em que serão examinados. O pregão será realizado pela Pregoeira oficial, ou substituto designados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a *Contratação de Prestação de Serviço de Atividades de Oficinas do CRAS, os serviços de Oficinas de Artesanatos, Corte, Costura, Crochê e Tricô, Artesanato em Biscuit, Papeleria e Artigos de decoração, Artesanato em Pintura em Tecidos e em Cabaças, Oficina de Informática, para o Programa de re-ordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS no município de Onça de Pitangui/MG.*

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. As autenticações efetuadas na Prefeitura só serão feitas mediante apresentação dos documentos originais.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará a Pregoeira e seus auxiliares:

a) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo III (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes).

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

d) Em se tratando de microempresa -ME ou empresa de pequeno porte -EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

e) Em se tratando de MEI – Micro Empreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada através da apresentação do Certificado de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

f) As certidões descritas alíneas ‘d’ e ‘e’ apresentadas após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso.

5.2 Declarado encerrado o credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.3 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), registrando em ata a presença dos participantes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de correios e telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3. A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5. Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Habilitação”.

6.6. Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação", na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG

Processo Licitatório: 099/2021

Pregão Presencial: 035/2021

Licitante: _____

Envelope Nº 1 (Proposta De Preço)

II - envelope contendo os Documentos de Habilitação:

Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG

Processo Licitatório: 099/2021

Pregão Presencial: 035/2021

Licitante: _____

Envelope Nº 2 (Documentos De Habilitação)

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

6.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº 1

7.1. São requisitos da proposta de preço:

a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, razão social, CNPJ, endereço, número de telefone, marca do produto ofertado, devendo preferencialmente, conter número de fax da empresa licitante e dados bancários.

b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;

c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste edital;

d) conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93;

e) no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração da prestação dos serviços, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 02

8.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá de:

PESSOA JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir

PESSOA FÍSICA

- a) cédula de identidade;
- b) comprovante de endereço;
- c) prova de quitação com o serviço militar, para o sexo masculino;
- d) título de eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais

8.2. A documentação relativa à habilitação fiscal e trabalhista consistirá de:

PESSOA JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

PESSOA FÍSICA

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

c) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A documentação relativa à habilitação econômico-financeira consistirá de:

PESSOA JURIDICA

a) Certidão Negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

PESSOA FÍSICA

a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

8.4. A documentação relativa à habilitação técnica consistirá de:

PESSOA JURIDICA

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

PESSOA FÍSICA

a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.5. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

8.6. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo V);

8.7. Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

8.8. As empresas participantes que não apresentarem a documentação exigida, apresentarem incompleta ou incorreta, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

9.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.2 Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.3 No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.6 Na sucessão de lances, a diferença de valor será decidida na própria sessão.

9.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.8 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

9.9 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.11 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.13 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.14 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço mensal.

9.15 Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.17 A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto aa Pregoeira.

9.18 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 – “Habilitação” do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2 Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3 As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Pregoeira.

10.3.3 Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4 Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

10.5 Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado, e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.6 A Pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA ADJUDICAÇÃO

11.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

11.2 Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

11.3 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na sessão pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

12.2 As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretária.

12.3 A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.4 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, aa Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.5 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.6 A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 12.1., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

12.7 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

12.9 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

13. DO CONTRATATO

13.1. Após homologado o resultado deste Pregão, a Administração convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação através de telefonema, fax, ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.3. É facultado a Pregoeira, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

13.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

14. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Onça de Pitangui/MG.

14.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

15. DOS ENCARGOS

15.1 Incumbe à Contratante:

15.1.1 Efetuar o pagamento à licitante vencedora, conforme Contrato.

15.2. Incumbe à Licitante vencedora:

15.2.1. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à contratante ou a terceiros, na execução do contrato;

15.2.2. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o seu pessoal necessário à execução do serviço;

15.2.3. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

15.2.4. Atender prontamente às solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

16. DA EXECUÇÃO

16.1 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades do material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

16.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

17. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 Os serviços, objeto do presente edital, serão prestados pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

17.2 O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, em até o 30 (trinta) dias após a data da emissão da nota fiscal de prestação de serviços.

18. DAS PENALIDADES

18.1 Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

18.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

18.2.1 advertência;

18.2.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

18.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;

18.2.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

18.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4 declarações de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

18.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Onça de Pitangui/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Ficha 457 PF Ficha 458 PJ

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.2 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura.

20.4 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

20.5 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da aquisição.

20.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição. A administração se reserva o direito de adquirir no todo ou em parte o objeto da presente da licitação.

20.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Para de Minas/MG.

20.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Gustavo Capanema, nº 101, Cep: 35.655-000 – Centro Onça de Pitangui/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (37) 3273-1114 ou através do E-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br

20.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidos, gratuitamente, no site: oncadopitangui.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@oncadopitangui.mg.gov.br

20.14 Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

20.15 Fazem parte integrante deste Edital: Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII.

Onça de Pitangui, 28 de Setembro de 2021.

Janice Aparecida Leão
Pregoeira



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de Prestação de Serviço de Atividades de Oficinas do CRAS, os serviços de Oficinas de Artesanatos, Corte, Costura, Crochê e Tricô, Artesanato em Biscuit, Papelaria e Artigos de decoração, Artesanato em Pintura em Tecidos e em Cabaças, Oficina de Informática, para o Programa de reordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS no município de Onça de Pitangui/MG.

ITEM	QTE	U.N	DESCRIÇÃO DO OBJETO
01	64	Horas /Aula	<p>OFICINA DE ARTESANATOS- CORTE E COSTURA, CROCHE TRICO PERSONALIZADOS COM APLICAÇÃO, DEVERÁ MINISTRAR AULAS PRATICAS DE ARTESANATO, REALIZANDO OFICINAS DE CORTE, COSTURA E TRICO PERSONALIZADOS.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR OS TRABALHOS DA OFICINA E DESENVOLVER INTEGRALMENTE OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES REGISTRADAS NO PLANEJAMENTO; REGISTRAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; EMITIR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO E AS NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS INDIVIDUAIS CASO NECESSÁRIO, PARTICIPAR DE REUNIÕES COM A COORDENAÇÃO PARA TRAÇAR OS MÉTODOS DE TRABALHO.TER DISPONIBILIDADE PARA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS E EXECUTAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIS. ZELAR PELOS MATÉRIAS, AMBIENTE E USUÁRIOS, PROMOVEDO UM AMBIENTE DE RESPEITO E IGUALDADE SOCIAL</p> <p>DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO OFICINEIRO:</p> <ul style="list-style-type: none">- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.- EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM OFICINAS DE ARTE OU A QUALIFICAÇÃO COMPROVADA POR MEIO DE ATESTADOS, CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES.- BOA COMUNICAÇÃO.- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DE DESLOCAMENTO AS COMUNIDADES RURAIS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS.- MEIO DE DESLOCAMENTO PRÓPRIO PARA MINISTRAR AS OFICINAS.-DOMÍNIO EM TRABALHO EM GRUPO.OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM 04 HORAS SEMANAIS (UMA HORA POR AULA), PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PLANEJAMENTO DA COORDENAÇÃO. <p>OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DA AULA DEVERÁ CONTAR A PARTIR DO INÍCIO DA AULA (NO LOCAL DE APLICAÇÃO)</p>
02	64	Horas /Aula	<p>OFICINA DE ARTESANATOS- PERSONALIZADOS BISCUIT, PAPELARIA E ARTIGOS DE DECORAÇÃO DEVERÁ MINISTRAR AULAS PRATICAS DE ARTESANATO- COMO PERSONALIZADOS BISCUIT, PAPELARIA E ARTIGOS PARA DECORAÇÃO.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR OS TRABALHOS</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>DA OFICINA E DESENVOLVER INTEGRALMENTE OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES REGISTRADAS NO PLANEJAMENTO; REGISTRAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; EMITIR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO E AS NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS INDIVIDUAIS CASO NECESSÁRIO, PARTICIPAR DE REUNIÕES COM A COORDENAÇÃO PARA TRAÇAR OS MÉTODOS DE TRABALHO. TER DISPONIBILIDADE PARA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS E EXECUTAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIS. ZELAR PELOS MATÉRIAS, AMBIENTE E USUÁRIOS, PROMOVENDO UM AMBIENTE DE RESPEITO E IGUALDADE SOCIAL</p> <p>DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO OFICINEIRO:</p> <ul style="list-style-type: none">- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.- EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM OFICINAS DE ARTE OU A QUALIFICAÇÃO COMPROVADA POR MEIO DE ATESTADOS, CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES.- BOA COMUNICAÇÃO.- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DE DESLOCAMENTO AS COMUNIDADES RURAIS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS.- MEIO DE DESLOCAMENTO PRÓPRIO PARA MINISTRAR AS OFICINAS.- DOMÍNIO EM TRABALHO EM GRUPO. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM 04 HORAS SEMANAIS (UMA HORA. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM 04 HORAS SEMANAIS (UMA HORA POR AULA), PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PLANEJAMENTO DA COORDENAÇÃO. <p>OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DA AULA DEVERÁ CONTAR A PARTIR DO INÍCIO DA AULA (NO LOCAL DE APLICAÇÃO)</p>
03	64	Horas /Aula	<p>OFICINA DE ARTESANATOS- PINTURA EM TECIDO E CABAÇA DEVERÁ MINISTRAR AULAS PRATICAS DE ARTESANATO- DE PINTURA EM TECIDO E CABAÇA.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR OS TRABALHOS DA OFICINA E DESENVOLVER INTEGRALMENTE OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES REGISTRADAS NO PLANEJAMENTO; REGISTRAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; EMITIR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO E AS NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS INDIVIDUAIS CASO NECESSÁRIO, PARTICIPAR DE REUNIÕES COM A COORDENAÇÃO PARA TRAÇAR OS MÉTODOS DE TRABALHO. TER DISPONIBILIDADE PARA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS E EXECUTAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIS. ZELAR PELOS MATÉRIAS, AMBIENTE E USUÁRIOS, PROMOVENDO UM AMBIENTE DE RESPEITO E IGUALDADE SOCIAL</p> <p>DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO OFICINEIRO:</p> <p>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.</p> <ul style="list-style-type: none">- EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM OFICINAS DE ARTE OU A QUALIFICAÇÃO COMPROVADA POR MEIO DE ATESTADOS, CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES.- EXPERIÊNCIA EM EVENTOS EDUCACIONAIS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS.- BOA COMUNICAÇÃO.- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DE DESLOCAMENTO AS COMUNIDADES RURAIS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS.- MEIO DE DESLOCAMENTO PRÓPRIO PARA MINISTRAR AS OFICINAS.- DOMÍNIO EM TRABALHOS EM GRUPOS. <p>OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM 04 HORAS SEMANAIS (UMA HORA POR AULA), PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

			USUÁRIOS E PLANEJAMENTO DA COORDENAÇÃO. OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DA AULA DEVERÁ CONTAR A PARTIR DO INÍCIO DA AULA (NO LOCAL DE APLICAÇÃO)
04	160	Horas /Aula	OFICINA DE INFORMÁTICA DEVERÁ MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE INFORMÁTICA. DESENVOLVER AULAS PARA O PÚBLICO DIVERSIFICADO E PRIORITÁRIO DO CRAS E SUA FAIXA ETÁRIA. CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR OS TRABALHOS DA OFICINA E DESENVOLVER INTEGRALMENTE OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES REGISTRADAS NO PLANEJAMENTO; REGISTRAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; EMITIR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO E AS NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS INDIVIDUAIS CASO NECESSÁRIO, PARTICIPAR DE REUNIÕES COM A COORDENAÇÃO PARA TRAÇAR OS MÉTODOS DE TRABALHO. TER DISPONIBILIDADE PARA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS E EXECUTAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIS. ZELAR PELOS MATÉRIAS, AMBIENTE E USUÁRIOS, PROMOVENDO UM AMBIENTE DE RESPEITO E IGUALDADE SOCIAL DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO OFICINEIRO: - ENSINO SUPERIOR COMPROVADO. - EXPERIÊNCIA EM APLICAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DOS CONTEÚDOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA. - DOMÍNIO COM RELAÇÕES EM GRUPOS. - BOA COMUNICAÇÃO. - DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DE DESLOCAMENTO AS COMUNIDADES RURAIS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS. - MEIO DE DESLOCAMENTO PRÓPRIO PARA MINISTRAR AS OFICINAS. - DOMÍNIO EM TRABALHO EM GRUPOS. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM 10 HORAS SEMANAIS (UMA HORA POR AULA), PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PLANEJAMENTO DA COORDENAÇÃO. OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DA AULA DEVERÁ CONTAR A PARTIR DO INÍCIO DA AULA (NO LOCAL DE APLICAÇÃO)

Observação:

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A finalidade da contratação dessa prestação de serviços é proporcionar melhor qualidade de vida para os usuários que por sua maioria são pessoas de nossos grupos de atendimento PAIF, além de desenvolver habilidades que poderá ser fonte de renda para melhorar a qualidade do orçamento familiar, melhorar a coordenação motora, promover autodisciplina e paciência, fortalecendo a memória concentração e ampliando a criação de vínculo. Atendendo as demandas propostas pela comunidade durante as visitas em campo e nos pontos de atendimentos.

1. O Contrato deverá ser firmado sobre o menor preço unitário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3. Pessoa física somente poderá oferecer proposta para mais de um item se houver compatibilidade de horário entre eles, sob pena de desclassificação de toda proposta.

Prazo: Os serviços Deverão ter seu início obrigatoriamente imediatamente após a ordem de serviço.

Prazo de Pagamento: Até 30 (trinta) dias a prestação dos serviços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Onça de Pitangui/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa.
2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002**

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins do Pregão nº 035/2021, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AA PREGOEIRA,
PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, **FORA DO ENVELOPE**, NA
ABERTURA DA SESSÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	QTE ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	64	Horas /Aula	<p>OFICINA DE ARTESANATOS- CORTE E COSTURA, CROCHE TRICO PERSONALIZADOS COM APLICAÇÃO, DEVERÁ MINISTRAR AULAS PRATICAS DE ARTESANATO- CORTE COSTURA, CHOCHÊ E TRICO PERSONALIZADO.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR OS TRABALHOS DA OFICINA E DESENVOLVER INTEGRALMENTE OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES REGISTRADAS NO PLANEJAMENTO; REGISTRAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; EMITIR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO E AS NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS INDIVIDUAIS CASO NECESSÁRIO, PARTICIPAR DE REUNIÕES COM A COORDENAÇÃO PARA TRAÇAR OS MÉTODOS DE TRABALHO.TER DISPONIBILIDADE PARA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS E EXECUTAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIS. ZELAR PELOS MATÉRIAS, AMBIENTE E USUÁRIOS, PROMOVEDO UM AMBIENTE DE RESPEITO E IGUALDADE SOCIAL</p> <p>DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO OFICINEIRO:</p> <ul style="list-style-type: none">- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.- EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM OFICINAS DE ARTE OU A QUALIFICAÇÃO COMPROVADA POR MEIO DE ATESTADOS, CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES.- BOA COMUNICAÇÃO.- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DE DESLOCAMENTO AS COMUNIDADES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>RURAIAS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS.</p> <ul style="list-style-type: none">- MEIO DE DESLOCAMENTO PRÓPRIO PARA MINISTRAR AS OFICINAS.- Domínio em trabalhos em grupos.OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM 04 HORAS SEMANAIS (UMA HORA POR AULA), PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PLANEJAMENTO DA COORDENAÇÃO. <p>OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DA AULA DEVERÁ CONTAR A PARTIR DO INÍCIO DA AULA (NO LOCAL DE APLICAÇÃO)</p>		
02	64	Horas /Aula	<p>OFICINA DE ARTESANATOS-PERSONALIZADOS BISCUIT, PAPELARIA E ARTIGOS DE DECORAÇÃO DEVERÁ MINISTRAR AULAS PRATICAS DE ARTESANATO-PERSONALIZADOS BISCUIT, PAPELARIA E ARTIGOS DE DECORAÇÃO.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR OS TRABALHOS DA OFICINA E DESENVOLVER INTEGRALMENTE OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES REGISTRADAS NO PLANEJAMENTO; REGISTRAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; EMITIR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO E AS NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS INDIVIDUAIS CASO NECESSÁRIO, PARTICIPAR DE REUNIÕES COM A COORDENAÇÃO PARA TRAÇAR OS MÉTODOS DE TRABALHO.TER DISPONIBILIDADE PARA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS E EXECUTAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIAS. ZELAR PELOS MATÉRIAS, AMBIENTE E USUÁRIOS, PROMOVEDO UM AMBIENTE DE RESPEITO E IGUALDADE SOCIAL</p> <p>DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO OFICINEIRO:</p> <ul style="list-style-type: none">- ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.- EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM OFICINAS DE ARTE OU A QUALIFICAÇÃO COMPROVADA POR MEIO DE ATESTADOS, CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES.- BOA COMUNICAÇÃO.- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DE DESLOCAMENTO AS COMUNIDADES RURAIAS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>- MEIO DE DESLOCAMENTO PRÓPRIO PARA MINISTRAR AS OFICINAS.</p> <p>- Domínio em trabalhos em grupos. OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM 04 HORAS SEMANAIS (UMA HORA POR AULA), PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PLANEJAMENTO DA COORDENAÇÃO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DA AULA DEVERÁ CONTAR A PARTIR DO INÍCIO DA AULA (NO LOCAL DE APLICAÇÃO)</p>		
03	64	Horas /Aula	<p>OFICINA DE ARTESANATOS- PINTURA EM TECIDO E CABAÇA DEVERÁ MINISTRAR AULAS PRATICAS DE ARTESANATO- PINTURA EM TECIDO E CABAÇA.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR OS TRABALHOS DA OFICINA E DESENVOLVER INTEGRALMENTE OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES REGISTRADAS NO PLANEJAMENTO; REGISTRAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; EMITIR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO E AS NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS INDIVIDUAIS CASO NECESSÁRIO, PARTICIPAR DE REUNIÕES COM A COORDENAÇÃO PARA TRAÇAR OS MÉTODOS DE TRABALHO. TER DISPONIBILIDADE PARA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS E EXECUTAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIS. ZELAR PELOS MATÉRIAS, AMBIENTE E USUÁRIOS, PROMOVEDO UM AMBIENTE DE RESPEITO E IGUALDADE SOCIAL</p> <p>DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO OFICINEIRO:</p> <p>ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.</p> <p>- EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO EM OFICINAS DE ARTE OU A QUALIFICAÇÃO COMPROVADA POR MEIO DE ATESTADOS, CERTIFICADOS OU DECLARAÇÕES.</p> <p>- EXPERIÊNCIA EM EVENTOS EDUCACIONAIS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS.</p> <p>- BOA COMUNICAÇÃO.</p> <p>- DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DE DESLOCAMENTO AS COMUNIDADES RURAIS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS.</p>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

			<p>- MEIO DE DESLOCAMENTO PRÓPRIO PARA MINISTRAR AS OFICINAS.</p> <p>- DOMÍNIO EM TRABALHOS EM GRUPOS.</p> <p>OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM 04 HORAS SEMANAIS (UMA HORA POR AULA), PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PLANEJAMENTO DA COORDENAÇÃO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DA AULA DEVERÁ CONTA R A PARTIR DO INÍCIO DA AULA (NO LOCAL DE APLICAÇÃO)</p>		
04	160	Horas /Aula	<p>OFICINA DE INFORMÁTICA DEVERÁ MINISTRAR AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS DE INFORMÁTICA. DESENVOLVER AULAS O PÚBLICO DIVERSIFICADO E PRIORITÁRIO DO CRAS E SUA FAIXA ETÁRIA.</p> <p>CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA DESEMPENHAR OS TRABALHOS DA OFICINA E DESENVOLVER INTEGRALMENTE OS CONTEÚDOS E ATIVIDADES REGISTRADAS NO PLANEJAMENTO; REGISTRAR A FREQUÊNCIA DOS USUÁRIOS; EMITIR RELATÓRIOS SOBRE O DESENVOLVIMENTO E AS NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTOS INDIVIDUAIS CASO NECESSÁRIO, PARTICIPAR DE REUNIÕES COM A COORDENAÇÃO PARA TRAÇAR OS MÉTODOS DE TRABALHO. TER DISPONIBILIDADE PARA FLEXIBILIDADE DE HORÁRIOS E EXECUTAR AS AULAS NAS COMUNIDADES RURAIS. ZELAR PELOS MATÉRIAS, AMBIENTE E USUÁRIOS, PROMOVEDO UM AMBIENTE DE RESPEITO E IGUALDADE SOCIAL</p> <p>DESCRIÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DO OFICINEIRO:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ENSINO SUPERIOR COMPROVADO. - EXPERIÊNCIA EM APLICAÇÃO TEÓRICA E PRÁTICA DOS CONTEÚDOS DE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA. - DOMÍNIO COM RELAÇÕES EM GRUPOS. - BOA COMUNICAÇÃO. - DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO E DE DESLOCAMENTO AS COMUNIDADES RURAIS PARA EXECUÇÃO DAS OFICINAS. - MEIO DE DESLOCAMENTO PRÓPRIO PARA MINISTRAR AS OFICINAS. 		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>- DOMÍNIO EM TRABALHO EM GRUPOS.</p> <p>OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EM 10 HORAS SEMANAIS (UMA HORA POR AULA), PODENDO SER ALTERADO DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS E PLANEJAMENTO DA COORDENAÇÃO.</p> <p>OBSERVAÇÃO: O HORÁRIO DA AULA DEVERÁ CONTAR A PARTIR DO INÍCIO DA AULA (NO LOCAL DE APLICAÇÃO)</p>		
--	--	--	--	--	--

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso): (no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data-limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do Pregão nº 035/2021, DECLARA expressamente que até a presente data,
inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de ____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO
EDITAL**

_____, CNPJ _____, sediada
_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e
para os fins do Pregão nº 035/2021, DECLARA expressamente que concorda com todos os
termos estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2021**

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ONÇA DE PITANGUI/MG**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.313.858/0001-71, com sede administrativa na Rua Gustavo Capanema, nº 101, Cep: 35.655-000, Centro, neste município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Gumercindo Pereira, inscrito no CPF sob o nº 032.864.538-97, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (qualificar), neste ato representado por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por _____, resolvem firmar o presente contrato como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 099/2021, na modalidade Pregão presencial nº 035/2021, sob a regência das Leis Federais n.ºs 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Prestação de Serviço de Atividades de Oficinas do CRAS, os serviços de Oficinas de Artesanatos, Corte, Costura, Crochê e Tricô, Artesanato em Biscuit, Papelaria e Artigos de decoração, Artesanato em Pintura em Tecidos e em Cabaças, Oficina de Informática para o Programa de re-ordenamento do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos do CRAS no município de Onça de Pitangui/MG, conforme abaixo especificado:

ITEM	QTE ESTIMADA	U.N	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	A				

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 Dos Preços

2.1.1 O Contratante pagará a importância mensal estimada de R\$ _____ (_____), perfazendo a importância global estimada de R\$ R\$ _____ (_____).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2 Das Condições de pagamento:

2.2.1 O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 O pagamento é devido em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e efetiva emissão da Nota Fiscal de serviços.

2.2.3 O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior aquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

2.2.5. O preço referido no item 2.1.1, inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.2.6. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.2.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua representação.

2.2.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.9. Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

2.3 Critério de Reajuste

2.3.1 Por força das Leis Federais nº 9005/95 e 10.192/2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

2.3.2 Decorrido o prazo acima estipulado, o índice a ser utilizado será o INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do Contrato e do 12º mês da execução, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

3.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº.

Ficha 693 08.244.0047.2.065 Manutenção das Oficinas Curso do Centro de Referência de Assistência Social 3.3.90.36.00.00.00 0129 Outros Serviços Pessoa Física;

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato entrará em vigor no dia ato da assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2021.

4.2 A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei nº. 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA 5ª – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Onça de Pitangui/MG.

CLÁUSULA 6ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

6.1 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª - DA NOVAÇÃO

7.1 Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

8.2 Acompanhar e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Administração, o cumprimento do objeto do contrato.

8.3 Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

8.4 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

8.5. Notificar a Contratada através da Secretaria Municipal de Assistência Social, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

8.6. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

9.2 O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI ESTADO DE MINAS GERAIS

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) Pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

CLÁUSULA 10ª - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 11 - DA RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA 12 - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 13 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 O regime de execução do presente contrato é empreitada por preço mensal.

CLÁUSULA 14 - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1 advertência;

14.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10^º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

14.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

14.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

14.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

14.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Onça de Pitangui/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 15 - DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Para de Minas/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Onça de Pitangui, ____ de _____ de 2021.

Município de Onça de Pitangui/MG

Contratado

Testemunhas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ONÇA DE PITANGUI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CPF n°:

CPF N°: